



Sumário

AVISOS.....	2
DECRETOS.....	3
EXTRATOS	13

AVISOS**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, torna público que às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2025, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-Up cabine dupla	1	R\$ 155.980,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Formosa do Oeste e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 29 de setembro de 2025.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Aquisição e plantio de mudas de flores para o Lago Municipal de Formosa Do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** **21/10/2025**, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 12.438,50**, (doze mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

DECRETOS**DECRETO Nº 230/2025**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 109/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2025, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 39/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 109/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de palcos, Camarins, sistemas de som e iluminação profissional, banheiros químicos, camarotes, painel de LED, geradores de energia, estruturas metálicas de suporte e treliças para a Festa do Município e Réveillon.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
MIORANDO EVENTOS LTDA	8.400,00
J PEREIRA & CIA LTDA	117.000,00
MUNDIAL FOGOS LTDA	11.360,00
J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	62.334,00

	Total da aquisição	199.094,00
--	---------------------------	-------------------

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 232/2025

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 118/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 39/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 118/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025 que tem por

objeto a Aquisição de carga de gás oxigênio medicinal com grau de pureza igual ou superior a 99,5% incluindo cilindros em comodato para a Unidade Básica de Saúde do Município de Formosa do Oeste - PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA	128.500,00
Total da aquisição	128.500,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 233/2025

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 116/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2025, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 39/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 116/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2025 que tem por objeto a Registro de preços para aquisição de fraldas e absorventes para serem executados os serviços voltados a higiene íntima, assim como prevê a deliberação CEDCA 78/2022 da secretaria de assistência social, e fraldas para as secretarias de educação e saúde do Município de Formosa do Oeste - PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
VERNEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	47.760,00
D. CAMP ALIMENTOS LTDA	330,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.574,00
Total da aquisição	50.664,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a organização e o funcionamento da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)** de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.134, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Formosa do Oeste, e que estabelece a Conferência Municipal de Cultura – CMC como uma das instâncias de articulação, pactuação e deliberação para a análise da conjuntura cultural e proposição de diretrizes para políticas públicas de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227, de 25 de setembro de 2025, que convocou a I Conferência Municipal de Cultura – CMC, a ser realizada em 22 de outubro de 2025, e que determinou a expedição de seu regulamento pela Coordenação de Cultura, conforme seu Art. 4º;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Cultura – CMC do Município de Formosa do Oeste, convocada pelo Decreto nº 227, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura – CMC tem como objetivo:

I. Apresentar as ações e projetos culturais para o ano de 2025, levando em consideração a participação da sociedade;

II. Iniciar a construção do Plano Municipal de Cultura e discutir sobre sua importância para o fortalecimento e o desenvolvimento cultural do município;

III. Falar sobre os encaminhamentos da PNAB e outras leis de incentivo;

IV. Eleger um Conselho Municipal de Cultura;

V. Falar sobre a importância do fundo de Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “A cultura e O acesso a todos: políticas e leis de incentivo”, e constituirão os seguintes temáticos:

I. Plano de Cultura.

II. Fundo de Cultura;

III. Leis de Incentivo à Cultura;

IV. Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DAS FASES E ETAPAS

Art. 4º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA conta com a fase de mobilização, formação e conferência municipal de Cultura, para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na conferência.

§ 2º As deliberações da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 5º A responsabilidade pela realização de cada etapa da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, incluído o seu acompanhamento, será de competência do poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 6º A Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais voltadas culturas, formular propostas no âmbito do Município, para construir o plano municipal de Cultura.

§ 1º- A divulgação da Conferência Municipal será ampla (espaços públicos, radio, mídia social, e outras mídias disponível) e a participação aberta a todos, com direito a voz em todos seus espaços, nos seus respectivos segmentos.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de cultura na esfera Municipal serão destacadas em Relatório final.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura e deverá ser enviado à esfera Estadual.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 7º São considerados membros da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de cultura, na condição de:

- I.** Delegados Eleitos;
- II.** Participantes;
- III.** Convidados.

§ 1º. Os participantes inscritos como delegados, participarão da Conferência com direito a voz e voto. Os demais terão direito apenas a voz.

§ 2º. Como participantes, poderão se inscrever, membros credenciados de Associações de artistas, pessoa física envolvida em arte, cultura e patrimônio residente no município, artistas de Instituições Públicas e Privadas, Entidades de classe e Membros da Sociedade Civil, interessados em discutir a política de Cultura.

§ 3º. Não será cobrado taxa de inscrição.

§ 4º. O Número de delegados deve ser livre, solicitando apenas que os membros da sociedade civil tenham engajamento ou de vínculos com atividades culturais, arte ou patrimônio próprias ou de representação, esperando no mínimo que se tenha:

I. Seis (06) delegados representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos; (entre titulares e suplentes)

II. Seis (06) delegados, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:(artista independentes de pintura, artesanato, música, (entre titulares e suplentes) canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins).

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS

Art. 8º São Delegados da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I. Representantes Governamentais;

II. Representantes da arte, cultura e patrimônio, sendo artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins.

Art. 9º Os representantes serão indicados pela comunidade, durante a conferência, registrados em ata.

Art. 10 O Conselho Municipal de Política Cultura será constituído por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, conforme art. 40 da Lei nº 1.134 de 28 de maio de 2025.

Capítulo VII

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I

Palestra e Debates

Art. 11 O Tema da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA será apresentada por um (01) palestrante, que terá o prazo máximo de sessenta (60) minutos para a exposição.

Art. 12 Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar.

Seção II

Das Propostas

Art. 13 Leitura e aprovação das propostas da área de Cultura.

§ 1º - As propostas da área da Cultura serão levantadas pelos participantes na conferência e entregue à Comissão Organizadora a qual as condensará para serem apresentadas à leitura e aprovação;

§ 2º - A dinâmica de aprovação das propostas será da seguinte forma:

I. Os artigos em que não houver manifestação serão considerados aprovados por unanimidade;

II. Havendo manifestação, as propostas de alteração deverão ser apresentadas, oralmente, à mesa coordenadora, que as submeterão a plenária;

III. Os propositores das manifestações terão no máximo dois (02) minutos para argumentação;

IV. No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando também com dois (02) minutos para exposição.

Seção III

Da Eleição

Art. 14 A Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Política Cultura se desenvolverá da seguinte forma:

I. Os representantes governamentais terão direito a 3 (três) vagas com seus respectivos suplentes, conforme art. 40 da Lei nº 1.134/2025.

II. Os representantes da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos como: artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins, terão direito a 3 (três) vagas com seus respectivos suplentes.

Art. 15 A eleição realizar-se-á por meio de aclamação;

Parágrafo único - Todas os delegados que participarem do processo de votação, permanecerão em uma lista de suplência, para o caso de vacância ou impedimento legal do atual membro.

Art. 16 Todo delegado terá direito a voz;

Art. 17 Poderão concorrer para o cargo de Conselheiro Municipal de Cultura e os representantes de órgãos e entidades não governamentais, artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais inscritos na Conferência Municipal de Cultura.

Seção IV

Da Plenária Final

Art. 18 A plenária final terá como objetivo:

I. Apreciar e submeter à votação possíveis sugestões apresentadas durante a Conferência;

II. Aprovar propostas da Conferência.

Art. 19 Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

Capítulo VIII

DOS RECURSOS

Art. 20 As despesas com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Cultura.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 As decisões finais da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA serão tomadas por votação dos Delegados.

Art. 22 A votação será por maioria simples dos Delegados presentes, os demais convidados assinarão a lista de presença que ficará em anexo à ata.

Art. 23 As propostas e sugestões apresentadas e aprovadas na Conferência serão consideradas diretrizes que deverão ser incluídas nos Planos, Programas e Projetos da Área da Cultura, bem como devem ser consideradas prioridades a serem trabalhadas no respectivo Conselho.

Parágrafo Único - As propostas aprovadas como prioridades nas respectivas áreas, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 24 Ao final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ata será assinada pela Comissão Organizadora, pelos Conselheiros eleitos e delegados presentes durante a leitura da mesma.

Art. 25 As questões omissas deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 29 de setembro de 2025

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

EXTRATOS**PROCESSO Nº 116/2025****MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2025****ATA Nº 141/2025****DATA: 29/09/25**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas e absorventes para serem executados os serviços voltados a higiene íntima, assim como prevê a deliberação CEDCA 78/2022 da secretaria de assistência social, e fraldas para as secretarias de educação e saúde do Município de Formosa do Oeste - PR

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

ENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	10.500,0	Un	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DEFAÇA QUANDO MOLHADO	SENIOR LIFE PLUS	1,3500	14.175,0000
1	2	12.000,0	Un	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DEFAÇA QUANDO MOLHADO	SENIOR LIFE PLUS	1,1900	14.280,0000

1	3	6.500,0	Un	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DEFAÇA QUANDO MOLHADO	SENIOR LIFE PLUS	1,1300	7.345,0000
1	5	2.000,0	Un	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M. COM CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FITAS REAJUSTÁVEIS NO CORPO, BARREIRAS REFORÇADAS E GEL ULTRA-ABSORVENTE	LIFE KIDS	0,5500	1.100,0000
1	6	6.000,0	Un	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G. COM CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FITAS REAJUSTÁVEIS NO CORPO, BARREIRAS REFORÇADAS E GEL ULTRA-ABSORVENTE	LIFE KIDS	0,5300	3.180,0000
1	7	6.000,0	Un	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG. COM CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FITAS REAJUSTÁVEIS NO CORPO, BARREIRAS REFORÇADAS E GEL ULTRA-ABSORVENTE	LIFE KIDS	0,5800	3.480,0000
1	8	6.000,0	Un	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG. COM CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FITAS REAJUSTÁVEIS NO CORPO, BARREIRAS REFORÇADAS E GEL ULTRA-ABSORVENTE	LIKE KIDS	0,7000	4.200,0000

Total estimado da aquisição	47.760,0000
------------------------------------	-------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste extrato.

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - **Prefeito** - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**ENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME/IVONEI CESAR
BALBINOT**

PROCESSO Nº 116/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2025
ATA Nº 142/2025

DATA: 29/09/25

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas e absorventes para serem executados os serviços voltados a higiene íntima, assim como prevê a deliberação CEDCA 78/2022 da secretaria de assistência social, e fraldas para as secretarias de educação e saúde do Município de Formosa do Oeste - PR

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

D. CAMP ALIMENTOS LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	1.000,0	Un	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS, EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, ALTA ABSORÇÃO, SUAVE, FLUXO MODERADO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO RAYNON (SEDA ARTIFICIAL), POLIÉSTER, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIBRAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	MULHER ATIVA	0,3300	330,0000

Total estimado da aquisição	330,0000
-----------------------------	----------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste extrato.

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

D. CAMP ALIMENTOS LTDA/MAISA DE CAMPOS NASSER

PROCESSO Nº 116/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2025
ATA Nº 143/2025

DATA: 29/09/25

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas e absorventes para serem executados os serviços voltados a higiene íntima, assim como prevê a deliberação CEDCA 78/2022 da secretaria de assistência social, e fraldas para as secretarias de educação e saúde do Município de Formosa do Oeste - PR

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	2.600,0	Un	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	PARENTEX	0,9900	2.574,0000

Total estimado da aquisição	2.574,0000
-----------------------------	------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste extrato.

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/RODRIGO FERNANDES MARTINS

**EXTRATO CONTRATUAL****ORDEM CRONOLÓGICA:** 65/2025 **DATA:** 29/09/25**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**CONTRATADA:** THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica na estrada Bahia**VALOR:** 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais)**DATA DE INÍCIO:** 29/09/25**VALIDADE ATÉ:** 28/09/26**PROCESSO Nº** 114/2025**MODALIDADE:** Nº 8/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020200	5626	283	26	782	1900	1	0	43
449051020200	5961	373	26	782	1900	1	0	43

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI – Prefeito**THALITA NAIANHE DE SOUZA** – Assinante do contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL PSS Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr

CONTRATADO: Gislaine Fagundes Clemente

DO OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem como objeto a prorrogação do contrato de trabalho nº 15/2024 e seus aditivos para o exercício do cargo de Professor de Educação Infantil (Pss).

DA VIGENCIA: 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.00.03.06.12.365.1400.2.015- Man. da Educação Infantil (creche)

REMUNERAÇÃO: 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Formosa do Oeste, Pr 29 de setembro de 2025